

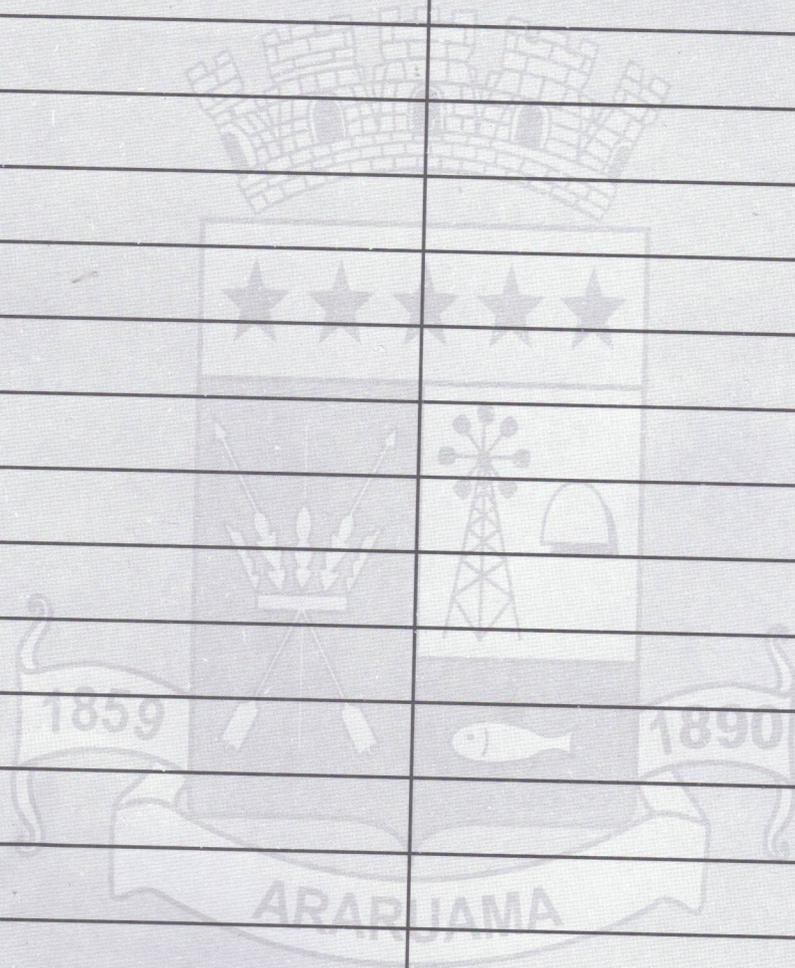


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

## PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº: 15388 / 7 / 2025  
DATA: 09/07/2025 - 14:32:54  
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS  
REQ: REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA  
SENHA: 3D83873

*Cont.*



Olá, Caio Benites Rangel

atos

Impugnações

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAMENTO

Demais Artefatos

PCA

PROCESSOS

Pesquisa de Pre

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

### Impugnações

Voltar

Email

Pedido

reidasplaquetas@hotmail.com

Qual prazo de envio do pedido? Sera...

ler mais

A empresa  
COMPANHIA

09/07/2025 14:17:56

#### Descrição

Qual prazo de envio do pedido? Sera pedido total ou dividido?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB Nº 15382

FLS Nº 02

EM 09/07/2025

Assinatura



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.601.844/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2013
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS
------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA	PORTE EPP
---------------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ABSALON DE ARAUJO LIMA	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO URIVAL LIMA SOUZA	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REIDASPLAQUETAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9601-6135
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 14:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº 15388  
FLS. 03  
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 15388

Número de Folhas 04

A/AO Conli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 09 / 07 / 2025.

Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 15388/2025

Ass.: A Fls. 5

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9520/2025**

À SEDUC,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente ESCLARECIMENTO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 16 de julho do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 15 de julho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 09 de julho de 2025.

  
**CAIO BENITES RANGEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ARARU  
AMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Proc.15.388/2025

Fls.06

À Comissão Permanente de Licitação,

Com os cumprimentos, encaminhamos o p.p, com informando a alteração do Termo de Referência e sua juntada, no que tange ao ajuste do 07, item de execução do objeto.

Sem mais, despedimo-nos.

Araruama, 14 de julho de 2025.

Valeria Cristina Tavares do Amaral  
Secretária Municipal de Educação

Valeria Cristina Tavares do Amaral  
Secretária de Educação  
Matricula 59242-1  
Araruama-RJ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1 – Solicitamos autorização para aquisição de plaquetas de patrimônio e inventário para o período de 2025, tal solicitação tem como finalidade dar continuidade ao controle patrimonial.

1.2 - Os produtos que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 Solicitamos autorização para a aquisição de plaquetas de patrimônio e materiais de inventário para o exercício de 2025, com a finalidade de dar continuidade ao controle patrimonial da Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

A contratação visa atender à demanda da Secretaria no que se refere à organização, identificação e controle dos bens públicos sob sua responsabilidade, proporcionando uma gestão mais eficiente e transparente do patrimônio. A utilização de plaquetas padronizadas de identificação patrimonial possibilita a localização imediata dos bens, o controle rigoroso de sua utilização e estado de conservação, além de contribuir para a segurança contra perdas, extravios e desvios.

A padronização também agiliza significativamente os processos de inventário anual, bem como auditorias internas e externas, garantindo conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes. A confiabilidade das informações patrimoniais obtidas por meio de um sistema de identificação adequado facilita a tomada de decisões estratégicas e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, a implementação e continuidade de um sistema de identificação patrimonial confiável, por meio da aquisição solicitada, constitui medida indispensável para o fortalecimento da governança, da responsabilidade na administração pública e da integridade dos bens da Secretaria Municipal de Educação de Araruama.



### 3 - DA METODOLOGIA:

3.1 - A futura e eventual aquisição será realizada para suprir o período de 12 meses, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2023, art. 5º inciso I e o artigo 17 do Decreto Municipal de 09 de 2024, e exigências estabelecidas neste termo de referência, na **modalidade Pregão Eletrônico**.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

#### 4.1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	Plaquetas de inventário (iniciando com a numeração 001) <b>Especificações Técnicas:</b> Material: Alumínio (plaqueta metálica); Formato: Retangular, com cantos semicirculares; Dimensões: 45 mm x 17 mm; Espessura: Padrão para plaquetas metálicas; Adesivo: Autoadesivas, com adesivo de alta resistência e longa durabilidade; Identificação: Numeração sequencial iniciando em 001; Código de barras: Impresso na cor preta; Logotipo: Brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em cores; Texto: Substituir a inscrição "Prefeitura Municipal de Araruama" por "Secretaria Municipal de Educação".	Un	50.000	R\$ 1,54	R\$ 77.000,00

### 5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidades de agrupamento, estimulando assim a competitividade entre os licitantes.



## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A aquisição de plaquetas de patrimônio e inventário para a Secretaria Municipal de Educação de Araruama será realizada por Pregão Eletrônico, devido à natureza padronizada do objeto e à busca pela melhor proposta. A solução envolve a compra de plaquetas com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, visando garantir durabilidade, legibilidade e segurança na identificação dos bens.

6.2 A solução busca o controle e gerenciamento eficaz do patrimônio da Secretaria, seguindo os princípios da administração pública.

## **7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar a execução do fornecimento total dos materiais em até 30 dias da assinatura do contrato, no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Mexico, s/n – Centro – Araruama/RJ.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 dias, mediante emissão da Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e vistada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **8– REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 – O material tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e cadastrais junto aos órgãos fiscais tais como a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**



9.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

**PT: 16.01.001.12.122.0046.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 495**

#### **10- PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme a Lei Federal nº.14.133/2021.

#### **11 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

11.1. A análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço.

11.2. Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.

11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.4.- Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.

11.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.

11.6. E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei Nº 14133/2021) e a contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.



11.8. A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com a Lei Nº 14133/2021.

## **12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 A entrega total será realizada das 9 Às 17h, no endereço e prazo indicado no item 7.

12.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.4 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

12.5 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

## **13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 – Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

13.2 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

13.3 – Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.

13.4 – Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.



13.5 – Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.

13.6 – Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

13.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Fornecer as plaquetas de patrimônio e materiais de inventário conforme especificações constantes no item 4.1 do Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e mediante requisição formal da CONTRATANTE;

14.2. Entregar os materiais em embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas, assegurando condições adequadas de proteção, transporte e armazenamento;

14.3. Realizar o fornecimento exclusivamente mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da CONTRATANTE, obedecendo às exigências documentais estabelecidas;

14.4. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte, bem como pela integridade da carga até sua entrega final;

14.5. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e custos decorrentes da execução do objeto contratado;

14.6. Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e aptos ao uso no controle patrimonial da Secretaria Municipal de Educação;



14.7. Manter comunicação constante com a Secretaria requisitante, especialmente quanto ao acompanhamento dos pedidos, entregas e eventuais pendências administrativas;

14.8. Atender prontamente às orientações e exigências da CONTRATANTE, comunicando formalmente qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou que possa comprometer a entrega dos materiais;

14.9. Substituir, por sua conta e responsabilidade, quaisquer materiais fornecidos que apresentem falhas, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, mesmo após aceitação formal, caso o vício seja identificado no uso regular;

14.10. Reparar, corrigir, substituir ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem vícios ou não conformidades, dentro dos prazos estipulados, garantindo a plena funcionalidade e durabilidade dos produtos.

## **15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

15.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.

15.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

15.4 - - Serão designados os servidores JULIANA VIEIRA B. COELHO, matrícula 11580, FABIO LEANDRO DA SILVA PEREIRA, matrícula 59145 e Marcello Berhing, matrícula 129025-8, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

15.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo



e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

15.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **16 – SANÇÕES:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5 fraudar a licitação.

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7 . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 . as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais.), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

## **18– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.1 Qualificação técnico-operacional:

18.1.2 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas.

18.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.

18.2.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

18.2.3 Apresentar garantia de proposta tal como o artigo 58 da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;

## **19 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**



19.1 - Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

19.2 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

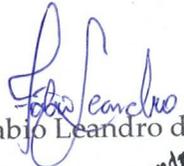
## 20 – CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

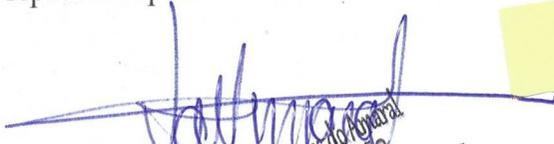
20.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “materiais extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 14 de julho de 2025.

Termo de referência elaborado por:

  
Fabio Leandro da Silva Pereira  
Dir. Dept. Administrativo  
Mat. 59145  
SEDUC - PMA

Aprovado por:

  
Valeria Cristina Tavares do Amaral  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 59242-1  
Araruama - RJ